



Câmara Municipal de Ouro Branco

DÉCIMO TERMO ADITIVO E QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 020/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede à Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Warley Higino Pereira**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.751/0001-00, com sede na Rua Artur de Sá, nº 131, Sala 906, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-710, neste ato representado por sua sócia Administradora Rafaella Maria Oliveira, portadora do CPF nº 089.638.526-44, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação, higienização predial para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 020/2021, processo administrativo 46/2021, modalidade Pregão presencial 010/2021, referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação, higienização predial para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 020/2021, que vigorará entre 20/09/2025 a 31/01/2026.

Cláusula 3ª – O valor do contrato permanece inalterado, ou seja R\$ R\$ 19.014,98 (dezenove mil e quatorze reais e noventa e oito centavos) por mês.

Parágrafo único – O contrato será repactuação quando da realização da nova CCT, respeitado o período de 12 meses da última repactuação.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 – 3390.37.00 – locação de mão de obra – elemento 37; item 99 – locação de mão de obra



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Clausula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, data da assinatura digital

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.09.10 15:20:26 -03'00'

Warley Higinio Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATANTE

RAFAELLA MARIA

OLIVEIRA:089638

52644

Assinado de forma digital
por RAFAELLA MARIA
OLIVEIRA:08963852644
Dados: 2025.09.09
13:44:48 -03'00'

Rafaella Maria Oliveira

QUATRO – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____